

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 107, DE 2007**

Autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio de Janeiro o Edifício Gustavo Capanema, imóvel de propriedade da União situado na Rua da Imprensa, nº 16, Centro, no Município do Rio de Janeiro, com área, limites e confrontações constantes da inscrição de nº 2659, registrada à fl. 147 do Livro nº 3 – E, no 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.